



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul - RS

E-mails: presidente@camarasps.rs.gov.br

camara@camarasps.rs.gov.br

diretor.legislativo@camarasps.rs.gov.br

contabilidade@camarasps.rs.gov.br

juridico@camarasps.rs.gov.br



REPUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 003/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA DE ESTUDOS SOBRE A TERCEIRIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL.

FÁBIO POLENZ PARNOV, Presidente da Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições regimentais, constantes do Artigo 56 e seus parágrafos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul;

CONSIDERANDO o requerimento de instauração de Comissão Especial Temporária pelo quórum suficiente para tanto, conforme Protocolo 19.666, de 15 de junho de 2022, e sua respectiva aprovação por unanimidade em plenário na Sessão Ordinária do dia 20 de junho de 2022,

RESOLVE

Art. 1º Constitui a Comissão Especial Temporária para estudo, acompanhamento, monitoramento, formação de relatório e proposições cabíveis, referentes à possível terceirização da gestão do Hospital Municipal Doutor Getuinar D'ávila do Nascimento.

Art. 2º A Comissão Especial Temporária será formada por 05 (cinco) membros e terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, e, em sendo necessário e justificado, poderá ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3º A Comissão Especial Temporária será composta pelos vereadores Everson Gonçalves (MDB), Graziela Marafiga Kaus (PT), Hielderson Alves Panciera (PP) José Cláudio Moura Alves (PTB) e Maikel Ribas Marconato (PSB).

Parágrafo único. A designação do Presidente, Relatores e Revisores da Comissão Especial Temporária será realizada na primeira reunião da Comissão.

Art. 4º Se não concluir seus trabalhos no prazo que lhe tiver sido estipulado, a comissão se extinguirá, ficando prejudicada toda apuração já realizada, salvo se, antes do término do prazo, seu Presidente requerer a prorrogação, que será possível uma única vez, pelo período



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul - RS

E-mails: presidente@camarasps.rs.gov.br

camara@camarasps.rs.gov.br

diretor.legislativo@camarasps.rs.gov.br

contabilidade@camarasps.rs.gov.br

juridico@camarasps.rs.gov.br



de 30 (trinta) dias, consoante artigo 2º desta Resolução, e o requerimento for aprovado por maioria absoluta pelo Plenário, em sessão ordinária da Câmara.

Art. 5º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de junho de 2022.

Ver. Fábio Polenz Parnov,
Presidente.

Ver. Hielderson Alves Panciera,
Vice-presidente

Ver. José Claudio Moura Alves,
Secretário

Republicação em razão de erro material constante no artigo 3º da Resolução publicada em 27/06/2022.